

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
 Objeto: Contratação de empresa terceirizada em locação e licença de uso de programa informatizado-software específico para gerenciamento do índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com o suporte técnico, manutenção, inclusive implantação, parametrização, treinamento ao pessoal que irá operar o software e realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante o prazo de vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2022

Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP

CNPJ: 04.210.265/0001-75

Valor mensal: R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 60.000,00

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**93D4671B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 13.476/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a média de contribuição, ao servidor GETÚLIO CEZAR FLORES ALVES.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 061/2022 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com os §§ 3º e 17, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003,

#### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, ao servidor municipal concursado **GETÚLIO CEZAR FLORES ALVES**, nascido em 19/01/1957, nomeado no cargo de Motorista - Portaria nº 7.998/2014, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1540, nível Básico, Faixa III, **com proventos mensais proporcionais a 29,1193% (3720/12775), no valor de R\$ 882,37 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, Inciso I, alínea “a”, 105 e 111, e no art. 31, Inciso I, alínea “d”, art. 35, Incisos I, II, III e parágrafo único e art. 59 da Lei Municipal nº 1994/2004, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887/04, assegurada a complementação do valor do benefício até o valor do salário mínimo nacional, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal/1988, assegurado o reajuste para preservar-lhes o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2022.

**ABEL GRAVE**,  
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
 Cumpra-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU**,  
 Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Clarete Soldin Schumann

**Código Identificador:**06B4C7F9

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ABEL GRAVE**, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 041-2022 – Processo 139-2022, para fins de contratação da empresa KALUNGA SA – CNPJ 43.283.811/0209-32, para aquisição de 01 impressora (Plotter) Multifuncional de grande formato, pelo valor total de R\$ 26.361,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais), conforme documentos e memorando da Secretaria da Fazenda e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 243-2022.

Ibirubá - RS, 06 de setembro de 2022.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**8E810DA4

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ABEL GRAVE**, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI028-2022, tipo menor preço cotação global mensal, cujo objeto é Contratação de empresa terceirizada em locação e licença de uso de programa informatizado-software específico para gerenciamento do índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com o suporte técnico, manutenção, inclusive implantação, parametrização, treinamento ao pessoal que irá operar o software e realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante o prazo de vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município – Lote: 01 – Empresa: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP - CNPJ 04.210.265/0001-75, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 – totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 06 de setembro de 2022

**ABEL GRAVE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**F6E52BDD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a função de Operador de Roçadeira e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, conforme a seguinte Tabela: